
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.005, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Cria um cargo isolado de provimento efetivo, de provimento efetivo, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, com lotação no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do Estado, com lotação no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública um (1) cargo isolado, de provimento efetivo mediante concurso público, de Plastificador, Nível 3.

Art. 2º - As atribuições do ocupante do cargo ora criado serão definidas através de decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício corrente o crédito especial de duzentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos (NCr\$ 284,00), correndo o mesmo à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 21.165, DE 14/12/1967

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
